



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



CAMPEONATO BRASILEIRO ABSOLUTO DE NATAÇÃO TROFÉU BRASIL

Rio de Janeiro - RJ - 04 a 09/04/2022

REGULAMENTO ESPECÍFICO



CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES: SELETIVA CAMPEONATO MUNDIAL FINA – BUDAPESTE - HUNGRIA

Art. 1º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA – e suas Federações Aquáticas Estaduais filiadas, promoverão o CAMPEONATO BRASILEIRO ABSOLUTO DE NATAÇÃO - TROFÉU BRASIL, que será seletiva para o Campeonato Mundial de Natação da FINA, na cidade de Budapeste, Hungria, de 26/06 a 03/07/2022, Campeonato Mundial Júnior de Natação da FINA, na cidade de Kazan, Rússia, de 23 a 28/08/2022, e que será regido de acordo com o presente Regulamento.

§ primeiro: Ressaltamos que depois de extenso debate entre os membros do CONSELHO TÉCNICO NACIONAL DE ALTO RENDIMENTO (CTNAR), esse resolveu por maioria, realizar seletiva para o Campeonato Mundial da FINA, a ser realizado na cidade de Budapeste.

§ segundo: Este regulamento obedecerá a todas as regras vigentes da Federação Internacional de Natação – FINA.



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CAPÍTULO II – DO PROGRAMA DE PROVAS;

Art. 3º O programa de provas deste Campeonato, será disputado em 06 (seis) etapas, distribuídas em 6 (seis) dias de competição, nas datas previamente marcadas para a sua disputa e divulgadas no calendário oficial (04 a 09 de abril de 2022), com as provas eliminatórias sendo realizadas pela manhã e as finais disputadas na parte da tarde. O programa será divulgado de forma independente deste Regulamento.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização da competição obedecerá todos os itens do Caderno de Encargos (requisitos mínimos), exigidos para realização de Campeonatos Brasileiros de Natação, cujo documento está disponível no site da CBDA;

§ 1º - A Tabela de Índices, serão divulgados, também, de forma independente ao regulamento.

§ 2º - Por conta ainda da não resolução do novo Coronavírus (COVID19), as equipes participantes deverão apresentar, de todas as pessoas vinculadas aos seus respectivos clubes, comprovante de vacinação devidamente atualizada (seja ela com as três doses comumente aplicadas ou dose única (acrescida da dose de reforço), obedecendo ao seu prazo de escala, sem o qual o (a) atleta estará impedido de participar da competição, não sendo permitida substituição.

§ 3º - Aos Atletas (e seu respectivo staff) advindos do exterior, serão exigidos 02 (dois) exames de PCR para COVID 19: Um com data de 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao seu respectivo embarque, e o segundo com 48 (quarenta e oito) horas antes do início da competição.

§ 4º - A fim de se respeitar todas as normas de segurança dos órgãos de governo, os aquecimentos das etapas realizadas pela manhã serão realizados de forma que os atletas mantenham ao máximo uma distância segura de outros atletas, bem como haverá marcação nas arquibancadas para reforçar o distanciamento entre os atletas, que os blocos de partida e todos os implementos usados na competição serão higienizados a todo momento durante a competição. Haverá álcool em gel em todas as áreas de circulação dos atletas. Os vestiários serão somente para a colocação e retirada de trajes e a utilização dos sanitários não deverão ser usados para banhos e outras ações que possam levar riscos desnecessários à segurança dos atletas.

§ 5º - Dependendo do número de atletas inscritos, os aquecimentos para as etapas poderão ser divididos entre masculino e feminino, ou escalonamento da piscina em horários pré determinados e divulgados na página do evento, a fim de evitar eventual aglomeração, e com intuito de manter um menor número de atletas ao mesmo tempo dentro da piscina de competição.

§ 6º - Todos os protocolos de saúde serão reavaliados semanalmente e poderão alterações até a semana anterior ao evento;

§ 7º - A competição poderá, de acordo com as autoridades governamentais competentes, estipular a participação ou não de público. Apenas os participantes inscritos na competição, e os profissionais ligados ao clube (atleta), poderão ingressar e permanecer no deck da piscina enquanto estiver ocorrendo o trabalho de aquecimento, desde que sigam o protocolo de segurança aqui descrito (e do Boletim de segurança publicado separadamente à esse regulamento);

§ 8º - Os Profissionais da arbitragem e da CBDA, desde que ligados ao andamento da competição, também terão permissão de entrada, desde que sejam seguidos os protocolos de segurança.



Estácio



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





§ 9º - Qualquer infração ao protocolo de segurança aqui descrito, poderá levar à desclassificação do atleta ou de seu clube, sendo cada caso avaliado separadamente e individualmente pela direção da CBDA.

§ 10º - Casos omissos serão tratados e avaliados pela direção da CBDA, que terá o Vice Presidente e Gerente de Natação (Renato Cordani e Gustavo Otsuka, respectivamente) como responsáveis pelas deliberações.

§ 11º - Os aquecimentos das etapas realizadas pela tarde serão realizados EXCLUSIVAMENTE com os atletas que tomarão parte nas finais do Troféu Brasil.

§ 12º - As premiações serão feitas logo obedecendo a um escalonamento previamente publicado na página do evento, e, será respeitado. Então, assim que anunciados os nomes dos atletas, estes imediatamente colocarão as máscaras de proteção individual, bem como seus agasalhos e ficarão aguardando o horário da premiação.

§ 13º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção, que cubram totalmente nariz e boca, por todos os atletas, staff, árbitros e organizadores, que não estiverem dentro da piscina ou se preparando para sua prova.

Art. 5º A CBDA deverá preparar os programas de prova das séries eliminatórias de acordo com as inscrições realizadas pelas equipes participantes, utilizando para tanto o sistema de inscrição on-line da CBDA. Este relatório será disponibilizado no formato PDF no site oficial da CBDA e não será distribuído fisicamente.

Art. 6º No intuito de garantir a participação de todos os nadadores inscritos, bem como a organização do evento e das séries eliminatórias e finais, para este Campeonato, fica instituída uma multa para a desistência em prova individual ou de revezamento, que está devidamente estipulada através do Regimento de Taxas da CBDA vigente.

§1º Para as fases final e semifinal (este, se houver) existem dois valores de multa, com ou sem comunicação prévia, sendo que a comunicação deve ser feita até o início do aquecimento da etapa em andamento. Se a comunicação não for realizada neste prazo, a taxa a ser cobrada refere-se àquela descrita no Regimento de Taxas com “sem comunicação prévia”.

§2º A CBDA, no intuito de garantir o bom andamento da competição, se reserva no direito de analisar todos os casos omissos, podendo atribuir quaisquer das multas e taxas descritas no Regimento de Taxas da CBDA vigente, independentemente de processo, ou comunicação prévia, prezando pela boa conduta e respeito às normas de inscrição e à organização e arbitragem do evento.

§ 3º Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral por “má conduta”, a equipe que ele representa receberá multa de não comparecimento, e o atleta não poderá participar de nenhuma prova – individual e revezamento – naquela etapa. O incidente também será comunicado à autoridade designada para julgar os casos disciplinares, que procederá o que determina para introduzir o processo no STJD.

§ 4º A CBDA comunicará após o término do Campeonato, à Federação a qual a equipe devedora é filiada, o(s) valor (es) da (s) multa (s) a ser (em) paga(s) – se houver, que deverá ser efetuada assim que notificada, de acordo com instruções enviadas pelo Departamento Financeiro da CBDA, sob penalidade de bloqueio do acesso ao sistema de inscrições da CBDA até a quitação deste e outros débitos que estejam pendentes.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A Diretoria Técnica da CBDA organizará e distribuirá anualmente a tabela de índices de participação e pontuação (se for o caso) para as provas individuais.





§ 1º Os tempos dos atletas e equipes de revezamento só poderão ser considerados para índices quando obtidos em piscinas de 25 e 50 metros de extensão (respeitada o formato da piscina em que a competição for realizada), em competições oficiais controladas pelas Federações filiadas, que serão responsáveis pela exatidão e veracidade dos tempos apurados.

§ 2º Resultados obtidos em competições internacionais realizados por entidades filiadas à FINA, também serão válidos para obtenção de índices, bem como resultados obtidos em competições exclusivamente masters, estudantis e universitárias, realizadas e chanceladas pela Associação Brasileira de Masters de Natação – ABMN, Confederação Brasileira de Desporto Universitário – CBDU – ou pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE, respectivamente; Contudo, todos os resultados e seus tempos oficiais deverão constar no sistema oficial da CBDA até a data-limite de inscrição do Campeonato.

§ 3º Serão considerados para tempo de balizamento os melhores tempos do atleta em cada prova inscrita, **excepcionalmente para a temporada 2022**, aqueles obtidos durante a temporada 2021, bem como eventualmente obtidos no ano de 2020. Não haverá conversão de tempo. Se o atleta tem o índice de participação, mas não tem um tempo de balizamento, ele receberá o próprio índice de participação como tempo de balizamento.

§ 4º Se o atleta tem o índice de participação, mas não tem um tempo de balizamento, ele receberá o próprio índice de participação como tempo de balizamento.

§ 5º Os atletas participantes que não confirmarem o tempo de índice de participação durante a competição, não receberão a pontuação de acordo com a classificação obtida.

Art. 8º As inscrições deverão ser feitas até 15 (quinze) dias antes do início do primeiro dia do programa de provas da competição, através do sistema de inscrição on-line oficial da CBDA. O pagamento das inscrições deverá ser efetuado até 10 (dez) dias antes do primeiro dia do programa de provas da competição, **através da conta através de boleto pelo sistema da plataforma de pagamento digital wirecard/moip**, que será gerado logo após a finalização da inscrição;

§ 1º Caso o pagamento das inscrições não seja realizado no prazo estabelecido no Art. 8º, a CBDA, a seu critério exclusivo, poderá impedir a participação da equipe devedora na competição.

§ 2º Poderá haver bloqueio do acesso ao sistema de inscrições da CBDA, até que ocorra a quitação deste e outros débitos existentes e pendentes no Departamento Financeiro da CBDA.

Art. 9º Todos os cortes nas inscrições realizadas, eventual ausência de atletas na competição, ou ainda desistência completa da equipe, deverão obrigatoriamente ser feitos em até 72 horas antes do início do Congresso de Abertura, pelo e-mail cortes@cbda.org.br.

§ 1º Nenhum valor pago com as inscrições será devolvido.

§ 2º Durante uma etapa de provas finais, um atleta só poderá ser retirado da prova, sem pagamento de multa, por motivo de doença devidamente comprovada por atestado médico entregue no momento da solicitação de corte.

§ 3º O atleta cortado fica impedido de participar de outras provas, individuais ou de revezamentos, na etapa onde o corte foi realizado, podendo voltar a competir nos dias/etapas subsequentes.



Art. 10º Poderão participar das provas individuais, todos os nadadores que tenham índice de participação e sejam inscritos nas condições estabelecidas no Art.7º e seus parágrafos deste Regulamento.

§ 1º Caso a inscrição final do atleta ultrapasse os limites de inscrição por dia/por etapa imposta neste Regulamento, o atleta será cortado automaticamente das provas que ultrapassou o respectivo limite, obedecendo a ordem do programa de provas da competição. Por exemplo, se o limite é duas provas, ele deverá ser cortado a partir da 3ª prova.

Art. 11º Somente poderão participar deste Campeonato, os atletas que até o prazo de inscrição satisfaçam todas as exigências em vigor emanadas pela CBDA e FINA, incluindo as Normas de Transferência dos Desportos Aquáticos e que estejam regularmente ativos na temporada corrente.

§ 1º A equipe de arbitragem da CBDA ou Diretoria Técnica poderá exigir a apresentação de documento de identidade de cada atleta no momento do balizamento.

Art. 12º A critério da CBDA, quando houver necessidade de ser feita uma avaliação técnica para formação de uma Seleção Brasileira de Natação, poderão participar quaisquer atletas, mesmo avulsos, na condição de “Atleta em observação”, que não serão incluídos na disputa do Campeonato e também sem influência na classificação oficial, nadando somente na fase eliminatória da prova.

§ 1º Poderão igualmente participar das disputas do Campeonato – nas mesmas condições do Art. 12º equipes e atletas estrangeiros convidados, desde que seja somente nas eliminatórias, e/ou finais, desde que nos moldes permitidos pelo boletim 030/2022, devidamete publicado no sítio eletrônico da CBDA na data de 24/02/2022.

§ 2º Nessa Seletiva para o Campeonato Mundial em Budapeste 2022, os atletas estrangeiros (mesmo aqueles residentes no país), não poderão nadar as finais nas raias a que conseguirem classificação, havendo a opção de disputarem nas raias 0 (zero) ou 9 (nove), conforme boletim 030/2022, devidamete publicado no sítio eletrônico da CBDA na data de 24/02/2022.

§ 3º Para participação de atletas estrangeiros nas finais (raias 0 “zero” e/ou 9 “nove”), deverão ser obedecidos os procedimentos previstos no boletim 030/2022; As equipes e atletas convidados devem obedecer a todos os prazos e procedimentos de inscrição descritos neste Regulamento, incluindo o pagamento das taxas.

§ 4º A classificação e premiação dos atletas estrangeiros obedecerá os procedimentos previstos no boletim 030/2022, devidamete publicado no sítio eletrônico da CBDA na data de 24/02/2022).

§ 5º Caso o Campeonato seja selecionado como evento válido para algum programa de benefício esportivo (em qualquer âmbito, a exemplo do “Bolsa Atleta”), em cada prova prevalecerá a classificação considerando apenas brasileiros. No caso de provas de revezamento, prevalecerá a classificação oficial.

Art. 13º Existirá um limite de 02 (duas) provas individuais, por atleta, por etapa.

Art. 14º As provas de 800 metros e 1500 metros não terão fase eliminatória, sendo disputada em “final direta”. Participarão da série final, na etapa FINAL, os oito melhores atletas de acordo com seus respectivos tempos de inscrição. No entanto, a classificação final será baseada nos resultados de todos os atletas de cada uma dessas provas, independente da fase que participou.

§ único A ordem das séries de 800 e 1500 metros nas fases eliminatórias será da série mais forte até a mais fraca.



Art. 15º Caso conste no programa de provas e/ou programação da competição, o evento da modalidade de Maratonas Aquáticas, a referida prova de Maratona Aquática valerá pontos e premiação para este campeonato.

§ 1º A prova de maratona aquática será regida por regulamento próprio, divulgado em conjunto com este Regulamento.

§ 2º A pontuação da prova de maratona aquática obedece ao quadro de pontos deste Regulamento, no Art. 16º.

§ 3º A inscrição na prova de maratona aquática contará como uma inscrição válida para verificação dos limites de provas por atleta.

CAPÍTULO IV – DOS RECORDES, PONTOS E BÔNUS

Art. 16º A contagem de pontos irá considerar apenas a classificação da fase final de cada prova do programa de provas, atribuindo pontos às colocações na determinada ordem:

a) Provas Individuais (Final “A”): 35, 30, 25, 20, 18, 16, 14, e 12 pontos para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugar, respectivamente;

b) Provas Individuais (Eliminatórias): 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 para o 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugar;

§ 1º Será divulgada também uma classificação pelo número de medalhas obtidas pelas equipes participantes do Campeonato, sem validade para prêmios e/ou troféus.

§ 2º Em caso de participação de estrangeiro em final A, os mesmo disputarão a final nas raias 0 (zero) ou 9 (nove), e pontuando pela colocação alcançada nessa final, onde a pontuação computada será a mesma da acima informada, a saber: do 1º ao 10º

§ 3º No caso do parágrafo anterior, teríamos, então, 9 ou 10 atletas nadando a final A, e na final B podendo ser nadada por no MÁXIMO 6 atletas, podendo pontuar da 10ª colocação até a 16ª colocação, dependendo se haverá 1 (um) ou 2 (dois) estrangeiras na FINAL “A”.

Art. 17º Serão instituídas bonificações de pontos para a superação de recordes, valendo apenas para o melhor tempo de cada prova, independente da fase da prova:

Recorde de Campeonato (RC): 10 pontos

Recorde Brasileiro Absoluto (RB): 30 pontos

Recorde Sul-Americano (RS): 50 pontos

Recorde Mundial Júnior (RMJ): 150 pontos

Recorde Mundial Absoluto (RM): 300 pontos

§ 1º Para efeito de pontuação, será considerado sempre a pontuação mais elevada caso seja superado mais que um tipo de recorde pelo atleta.

§ 2º Os recordes estabelecidos em abertura de provas de revezamentos não serão válidos para efeito de bonificação de pontos, porém serão homologados em favor do atleta, desde que obtidos com equipamento de cronometragem eletrônica e respeitando as regras vigentes da FINA.





§ 3º Os recordes de campeonatos eventualmente estabelecidos por estrangeiros que representam equipes brasileiras participantes do Campeonato serão válidos para efeito de bonificação de pontos, e, nestas condições, não serão homologados.

§ 4º No caso do recorde de campeonato (RC) ser mais forte que o recorde sul-americano (RS) ou recorde brasileiro (RB), a bonificação dos pontos só acontecerá se o tempo obtido pelo atleta estrangeiro também superar o recorde de campeonato (RC).

§ 5º Recordes brasileiros (RB e RBC) só serão reconhecidos quando superados ou iguais por atletas de nacionalidade brasileira ou, quando em provas de revezamento, a equipe recordista ser formada por 4 atletas de nacionalidade brasileira.

§ 6º Recordes sul-americanos (RS) só serão reconhecidos quando superados ou iguais por atletas cuja nacionalidade seja da América do Sul ou, quando em provas de revezamento, a equipe recordista ser formada por 4 atletas cujas nacionalidades sejam da América do Sul.

§ 7º Recordes mundiais (RM e RMJ) devem obedecer ao processo de oficialização destes recordes na Fina (SW 12.14). A bonificação destes recordes é imediata, porém caso o recorde não seja reconhecido pela Fina, tal bonificação será anulada e o resultado da prova e sua pontuação deverá ser refeita. Em caso desta anulação refletir em mudança do resultado final da competição (que resultou na entrega de troféus e medalhas), a CBDA irá tornar público o resultado retificado, justificando a mudança, e irá comunicar diretamente às equipes envolvidas na mudança, organizando a devida troca dos troféus, medalhas e prêmios.

§ 8º Em caso de empate na colocação com recorde superado, os pontos da bonificação serão divididos entre os atletas recordistas.

§ 9º Recordes iguais serão homologados, mas não receberão bonificação de pontos.

§ 10º Quando o recorde de uma prova for batido na fase eliminatória, o atleta terá direito à bonificação, mas se o recorde for novamente estabelecido nas fases de semifinal ou final prevalecerá apenas o recorde da respectiva fase semifinal ou final, no que diz respeito a pontuação.

§ 11º De acordo com a regra da Fina SW 12.12, os tempos de abertura de revezamentos mistos não são válidos como tempo oficial.

§ 12º Os RBC (Recordes Brasileiros de Categoria/Classe), nos campeonatos absolutos/open, sendo quebrados, serão homologados em favor do atleta, desde que obedecidos os seus critérios de cronometragem de acordo com as regras da FINA, mas não contarão bonificação por pontos para fins de apuração de atleta mais eficiente ou pra contagem de pontos por clubes (seja para os brasileiros de categoria ou campeonatos absolutos/open).

CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO

Art. 18º A competição está jurisdicionada à CBDA, com a estreita colaboração da Federação Aquática Estadual Organizadora e das autoridades locais.

Art. 19º O Árbitro Geral e o Juiz de Partida serão indicados pela CBDA e os demais membros do quadro de arbitragem serão indicados pela Federação Aquática Estadual Organizadora, cuja lista de árbitros deverá ser aprovada pela CBDA.



CAPÍTULO VI – DOS PRÊMIOS

Art. 20º Serão oferecidas medalhas de ouro, prata e bronze para os atletas e equipes de revezamento classificados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares em cada prova do programa de provas do campeonato, incluindo maratona aquática, se houver, e serão realizadas logo após a realização da final respectiva.

§ 1º O atleta estrangeiro, devidamente inscrito, fará *jus* à premiação de acordo com a sua classificação na prova (vide observação sobre o benefício do Programa Bolsa Atleta, do Governo Federal).

§ 2º O parágrafo primeiro não se aplica aos atletas estrangeiros inscritos como convidados.

§ 2º Poderão ser indicados patronos para cada uma das provas do programa de provas, homenageando-se desportistas e personalidades pelos reconhecidos e relevantes serviços prestados à natação brasileira.

Art. 21º O Troféu de “Campeonato Brasileiro Absoluto de Natação”, ficará de posse definitiva da equipe campeã.

§ 1º Será declarada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos na competição. Receberão troféus também as equipes vencedoras nos gêneros feminino e masculino.

§ 2º Em caso de empate, vencerá a equipe que houver obtido o maior número de primeiros lugares; persistindo o empate, adotar-se-á o mesmo critério para as colocações seguintes, até o desempate. Será entregue apenas um troféu para cada colocação em disputa.

§ 3º Será oferecido mais quatro Troféus às equipes colocadas em 2º, 3º, 4º e 5º lugares na pontuação geral, assim como mais dois Troféus às equipes colocadas em 2º e 3º lugares na pontuação nos gêneros masculino e feminino.

Art. 22º Serão oferecidos dois troféus para os atletas que obtiveram a maior pontuação na Tabela de Pontos da FINA considerando apenas provas olímpicas, intitulado “Melhor Índice Técnico”, nos gêneros masculino e feminino, e dois troféus para os atletas que mais pontuaram individualmente na competição, intitulado “Troféu Eficiência”, nos gêneros masculino e feminino.

§ 1º Os índices técnicos serão sempre calculados de acordo com a Tabela de Pontos da FINA da temporada corrente, de acordo com os resultados obtidos em todas as fases da competição – excluindo-se tempos de abertura de revezamento.

§ 2º Em caso de empate no “Melhor Índice Técnico”, será premiado o atleta que tiver o segundo melhor índice técnico entre os atletas empatados e assim sucessivamente até que se desfaça o empate, considerando provas olímpicas apenas.

§ 3º Serão considerados para efeito do “Troféu Eficiência”, apenas os pontos relativos às provas individuais, incluindo provas olímpicas e não olímpicas.

§ 4º Havendo empate na pontuação do atleta mais eficiente, será premiado o atleta que tiver o melhor índice técnico em prova olímpica na competição.

§ 5º É obrigatória a presença do atleta premiado na cerimônia de premiação, devidamente uniformizado.



CAPÍTULO VII – DO CONGRESSO

Art. 23º Antes do início da competição, os representantes devidamente credenciados pelos Presidentes das equipes participantes, deverão reunir-se no Congresso de Abertura, que poderá ser realizado de forma virtual, sob a presidência de um representante da Confederação e com a presença de um membro da Federação Aquática Estadual Organizadora e do Secretário do Congresso, para tratarem de assuntos relacionados com o Campeonato e, eventualmente, com a natação brasileira.

§ 1º Somente participarão neste Congresso com direito a voto um representante de cada equipe participante, desde que credenciado, devendo constar na credencial apresentada plenos poderes para representar a equipe no Campeonato. Os presidentes de clubes e proprietários de escolas de natação e academias também deverão apresentar suas credenciais.

§ 2º Quando não anunciado previamente através de boletim oficial, será anunciado no Congresso de Abertura pelo representante da CBDA a autoridade designada para julgar os casos omissos administrativos e disciplinares.

Art. 24º A Federação Aquática Estadual Organizadora promoverá, paralelamente ao Congresso de Abertura, sob a direção da CBDA, um congresso eminentemente técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos congressistas, considerando um por equipe, deverão ser encaminhadas por escrito ao representante da CBDA e lavradas em ata pelo Secretário do Congresso.

§ único As propostas de que trata o Art. 25º, que modifiquem o atual Regulamento, serão levadas para apreciação da Diretoria Técnica da CBDA e seu Conselho Técnico Nacional de Natação, que serão responsáveis pela deliberação e pela aprovação ou não das propostas.

Art. 25º A ata do Congresso deverá ser lavrada pelo Secretário e seu conteúdo deverá ser disponibilizado no site oficial da CBDA.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das equipes e atletas participantes.

Art. 27º Os casos omissos neste Regulamento e que dizem respeito à competição serão resolvidos no Congresso de Abertura do Campeonato, se o assunto for anterior ao início da competição, e pela Diretoria e Supervisão Técnica CBDA durante a competição, respeitando-se as regras vigentes da FINA, regras emanadas e vigentes pela CBDA, exceto os casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA durante o Congresso de Abertura.

§ 1º O procedimento objetivando a anulação do seu resultado, seja o de impugnação, queixa, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento da taxa prevista pela Justiça Desportiva e obedecerá às disposições do CBJD.

§ 2º A Diretoria Técnica da CBDA verificando que uma entidade incluiu na competição um atleta sem condição legal, encaminhará a documentação correspondente ao órgão competente da Justiça Desportiva, ao qual competirá a aplicação da pena, nos termos que dispões o CBJD.

§ 3º Independentemente das sanções de natureza regulamentares expressamente estabelecidas pelo regulamento específico da competição, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.





CAPÍTULO IX – DA SELETIVA PARA O MUNDIAL EM FUKUOKA-JPN/2022

Art. 28º Por se tratar de competição seletiva para a formação da equipe brasileira que participará do Campeonato Mundial de Natação da FINA, na cidade de Budapeste, Hungria, de 26/06 a 03/07/2022 e o Campeonato Mundial Júnior de Natação da FINA, na cidade de Kazan, Rússia, de 23 a 28/08/2022, serão obedecidos os critérios adotados em boletim, contudo deverão ser respeitadas às seguintes ressalvas:

§ 1º As raia 1 a 8 da Seletiva estão reservadas a atletas brasileiros que estejam aptos a tentar a vaga boletim 030/2022, publicado em 24/02/2022.

§ 2º Até 02 (dois) estrangeiros que tiverem ficado dentro dos oito primeiros nas eliminatórias, poderão nadar a final, e deverão ocupar as raia 0 “zero” (o primeiro) e a 9 “nove” (o segundo).

§ 3º Se houver mais do que dois estrangeiros dentro dos oito melhores nas eliminatórias, o terceiro estrangeiro não poderá nadar a final A, e nadará a Final B, disputando no máximo o 11º lugar. Desta forma, os estrangeiros que se classificarem dentro dos oito nas eliminatórias serão balizados da seguinte forma:

- 1 – Final A raia A
- 2 – Final A raia B
- 3 – Final B raia 4
- 4 – Final B raia 5

§ 4º Os estrangeiros que disputarem a final A entrarão na contagem de pontos na exata posição que ficarem (de primeiro a décimo), e, aqueles que se não se classificarem, pontuarão para seus respectivos clubes, conforme sua posição real, conforme regulamento e boletins informativos;

§ 5º A classificação da seleção se dará apenas pela Final A, não tendo a Final B nenhuma influência na classificação para o SulAmericano.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Coelho de Oliveira
Presidente

Renato Cordani
Vice Presidente

Gustavo Otsuka
Gerente de Natação



Estácio



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL